



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 217

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Profoito Municipal do Caraguatatuba

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e ou promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a Empresa do Auto Onibus Roman Ltda., de Taubaté, sob a responsabilidade particular do senhor João Roman, um empréstimo da importância de cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para resgate no prazo de dois anos, vencendo juros anuais de 12% (doze por cento) .

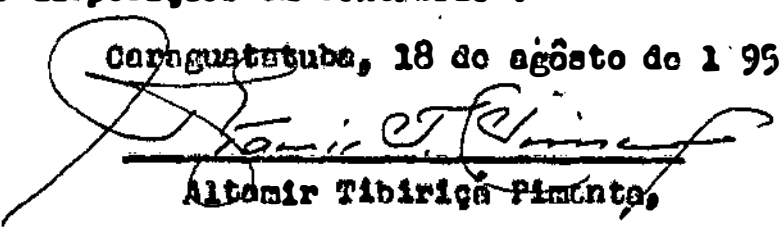
§ Único - A importância do empréstimo objeto deste artigo, é concedida para finalidade exclusiva de instalação pela referida empresa ou seu sócio responsável, de uma linha de micro-onibus ligando Ubatuba a Capital do Estado e vice-versa, com ponto intermediário em Caraguatatuba.

Art. 2º - Através do compromisso que firmarão as partes interessadas, será fixado prazo para o início de funcionamento da linha de micro onibus bem como instalação do agência ou ponto de parada dos veículos em Caraguatatuba, inclusive número de lugares que será reservado ao Município para atender seus passageiros.

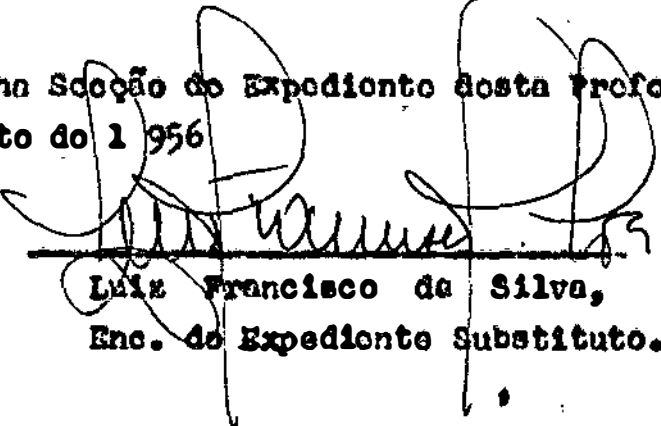
Art. 3º - O recurso para concessão do empréstimo do que trata a presente lei, será o constante do auxílio do Estado a esta Estância Balneária, concedido no vigente exercício .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 18 de agosto de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Profoito Municipal

Publicada na Seção do Expediente desta Prefeitura em
18 de agosto de 1956


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.